Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de março de 2026 às 13:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8126022: TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Belmonte

MUNICÍPIO

Belmonte

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8126022

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de Belmonte/SC, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do inciso II, § 2º art. 71 da lei 14.133/21, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão; onde dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CONSIDERANDO as razões expostas no parecer administrativo e jurídico, bem como a necessidade de assegurar a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que, no curso do certame, foi evidenciada controvérsia jurídica relevante acerca da exigência de tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica como requisito de habilitação, a qual, embora prevista no edital, não encontra previsão expressa na legislação como condição autônoma de qualificação;

CONSIDERANDO que a referida exigência, na forma como estruturada e aplicada, pode restringir a competitividade do certame, em potencial afronta aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar que os requisitos de habilitação sejam estritamente necessários e proporcionais à adequada execução do objeto, privilegiando a aferição da capacidade técnica por meios idôneos, como atestados de desempenho anterior, em detrimento de critérios meramente formais ou indiretos;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições atuais pode comprometer sua segurança jurídica, expondo o procedimento a questionamentos por órgãos de controle e a eventual declaração de nulidade, com prejuízos à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a reavaliação das cláusulas editalícias permitirá o aprimoramento do instrumento convocatório, com ampliação da competitividade e maior aderência aos princípios que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que não houve a celebração de contrato nem o início da execução dos serviços, inexistindo prejuízo ao erário com a revogação do procedimento neste momento;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, com fundamento no interesse público, para fins de reavaliação das disposições editalícias e posterior republicação do certame.

Determina-se o arquivamento do presente feito e a adoção das providências necessárias à revisão do edital, com posterior reabertura do procedimento em data futura.

Sendo assim, o Município de Belmonte RESOLVE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 02/2026, MODALIDADE: pregão eltrônico Nº 01/2026, pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta revogação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Belmonte-SC 20 de março de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA SCARANTI
Data: 20/03/2026 10:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SCARANTI

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE